

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.197, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Autoriza celebração de convênio com o Instituto Estadual de Florestas — I. E. F.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

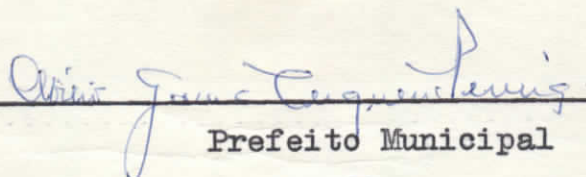
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas — I. E. F., para a realização de atividades de florestamento, reflorestamento e conservação de recursos naturais, com vistas, especialmente, à execução de programas florestais, educação e conscientização florestal, arborização urbana e rodoviária, criação e manutenção de viveiros, de horto florestal, e de parque municipal, ajardinamento urbano e rodoviário, coleta de sementes para plantio e distribuição, e produção de essências nativas.

Art. 2º - O instrumento respectivo conterá as cláusulas e condições usuais em documentos dessa natureza, na conformidade do modelo adotado pelo I. E. F., consignando especialmente a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre a Prefeitura e o Instituto.


Art. 3º - Para execução do disposto nesta lei poderão ser abertos no corrente exercício os créditos especiais necessários, consignados no orçamento de 1976 as dotações próprias que possibilitem o cumprimento dos termos do convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"